



FCTUC FACULDADE DE CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA



2  
A  
D

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

Entre:

O Município de Carregal do Sal, a seguir designada por CMCS, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, número de pessoa colectiva 506684920 e representada pelo Presidente Rogério Mota Abrantes.

e,

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com sede na Rua Sílvio Lima, Polo II, 3030-790, representado pelo seu Director, Doutor Luís Proença Figueiredo Neves

### **1. Introdução**

Considerando a desejável cooperação entre instituições que desenvolvem investigação científica e entidades que promovam o desenvolvimento socioeconómico local, como são os municípios, a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam a participação conjunta em atividades de investigação aplicada e, bem assim, a necessidade de desenvolvimento de tecnologias e saberes que suportam as atividades supra referidas, o Município de Carregal do Sal e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra consideram dever promover uma parceria no âmbito dos trabalhos da Agenda 21 Local, nos seguintes termos:

### **2. Objectivos**

- Promover a partilha e transferência de conhecimentos e de recursos entre as entidades envolvidas;
- Potenciar a colaboração no campo da investigação, desenvolvimento, inovação e educação;
- Apoiar nomeadamente o desenvolvimento dos trabalhos de dissertação de mestrado em Geociências, ramo ambiente e ordenamento, que versa o diagnóstico e a proposição de vectores de desenvolvimento para a Agenda 21 Local do município de Carregal do Sal.
- Colaboração entre as entidades, e concurso a programas de financiamento, para aprofundamento dos trabalhos da Agenda 21 Local do município de Carregal do Sal.



U C  
FCTUC FACULDADE DE CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA



Handwritten initials or mark in the top right corner.

### 3. Acções a empreender

A colaboração proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e a cooperação entre ambas as partes assumirá as seguintes formas:

1. Colaboração em acções de promoção e valorização ambiental e societal;
2. Participação recíproca em programas comuns e trocas de informações;
3. Apoio logístico, e cedência de informação que possibilite a concretização dos objectivos para dissertação de mestrado em Geociências, ramo ambiente e ordenamento, que versa o diagnóstico e a proposição de vectores de desenvolvimento para a Agenda 21 Local do município de Carregal do Sal.
4. Outras acções que poderão ser consideradas de interesse relevante por ambas as partes.

### 4. Gestão do Protocolo

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das entidades, sendo pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra o Professor Doutor Alexandre Oliveira Tavares, que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições.

### 5. Vigência, duração, alteração e denúncia do acordo

1. O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura, e tem a duração de 3 anos, mantendo-se em execução se não for denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de sessenta dias.
2. Poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita e sem direito a qualquer indemnização.
3. Durante a vigência do acordo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efectuadas mediante expresso acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do acordo.

### 6. Resolução de conflitos

1. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente acordo.



2. Em caso de não ser possível uma solução amigável, e resultar procedente litígio judicial, as partes acordam, que o mesmo será decidido nos termos da lei vigente na matéria, em Tribunal Arbitral composto por quatro árbitros. Cada uma das partes designará um árbitro; os árbitros designados pelas partes escolherão entre si um quarto, que presidirá ao Tribunal.

## 6. Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do acordo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Feito em triplicado (três exemplares originais)

Coimbra, 21 de Outubro de 2013

Luís José Proença de Figueiredo Neves  
(Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra)

Rogério Mota Abrantes  
(Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal)

Alexandre Manuel de Oliveira Soares Tavares  
(O docente responsável)